



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.131.385/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2009
NOME EMPRESARIAL ACEUA - ASSOCIACAO CULTURAL ETNICO-UCRANIANA DE APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R OSORIO RIBAS DE PAULA	NÚMERO 1534	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/09/2009** às **15:37:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2009.

Vice-Presidente: José Gilson Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Érico Veríssimo, nº 200, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.053.572-7-SSP/PR e CPF nº 107.311.649-20; **Secretária: Eli Holak Zaccarelli**, brasileira, casada, empresária, residente na rua Érico Veríssimo, 76, na cidade de Apucarana, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG 482.568-3-SSP/PR e CPF nº 002.803.809-68; **Tesoureiro: Waldomiro Popadiuk**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Guarapuava, nº 605, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 797.329-2-SSP/PR e CPF nº 277.705.169-00; **Diretora Cultural: Slauka Maistrovicz**, brasileira, solteira, administradora, residente na avenida Minas Gerais, nº 4100, na cidade de Apucarana, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 851.036-9-SSP/PR e CPF nº 437.499.309-49. Em seguida, foram eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato de 24/08/2009 até 30/04/2010: **Efetivos: Nelson Arnaldo Kowalski**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Pitanga, nº 99, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 730409-9-SSP/PR e CPF nº 086.998.799-20; **Daniel Blanski**, brasileiro, casado, médico, residente na rua Rodrigues Alves, nº 271, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 766.147-9 SSP/PR e CPF nº 059.327.939-53, e **Jossafat Devorany**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Ney Amintas de Barros Braga, nº 70, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.449.236-4, SSP/PR e CPF nº 188.215.109-72; **Suplentes: Orestes Bobeki**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Nova Ucrânia, nº 373, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2.154.992 SSP/PR e CPF nº 367.301.579-68; **Paulo Volantchuk**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Haiti, nº 220, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 2.281.767 SSP/PR e CPF nº 517.940.049-04; **José Davidoski**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Vicente Celestino, nº 220, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.875.736

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-440 Chado da Ponte
Apucarana – Estado do Paraná.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2009.

SSP/PR e CPF nº 188.125.039-34. Prosseguindo, às 10h45min, o Presidente suspendeu a sessão para a posse dos eleitos. Reaberta, disse o Presidente que o Termo de Posse assinado pelos membros da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal fica fazendo parte integrante desta ata. Os eleitos declararam no Termo de Posse que não existem impedimentos legais nem penais que os impeçam de participar da administração da associação. Dando continuidade, o Presidente acrescentou que a Diretoria eleita e empossada nas funções de seus cargos fica incumbida da formalização da Associação nos órgãos competentes. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que deveria ser votada a contribuição para os associados efetivos. Discutida a matéria, foi aprovada uma contribuição anual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para pagamento em duas parcelas de R\$ 60,00 (sessenta reais), vencíveis em 30 de março e 30 de setembro de cada ano. Entretanto, o associado efetivo, dentro de suas possibilidades e conveniência, poderá optar por contribuir mensalmente o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais, vencível no dia 10 de cada mês, mediante entrega do valor na tesouraria da associação. Em seguida, o Presidente colocou a palavra livre para a manifestação dos presentes. Não houve manifestação. O Presidente apresentou os agradecimentos pelo apoio, incentivo e colaboração prestados por todos os fundadores e às autoridades presentes: Prefeito Municipal, João Carlos de Oliveira; Vice Prefeito, Antonio Waldemar Garcia; Presidente da Câmara Municipal, Mauro Bertoli, e Bispo D. Domingos Gabriel Wysniewski. Usaram da palavra o Sr. João Carlos de Oliveira e D. Domingos Gabriel Wysniewski enaltecendo a criação da associação. Acrescentou que seria lavrada a ata da Assembléia para a aprovação e assinaturas, para que produza os efeitos jurídicos e de direitos. Em seguida foram executados os hinos nacionais do Brasil e da Ucrânia. Aduziu o Presidente que a sessão seria suspensa para a elaboração da ata e reaberta para a sua leitura, aprovação dos presentes e assinaturas. A sessão permanecerá aberta até as 18h00 do dia 24/08/2009, para colher as assinaturas daqueles que não puderem permanecer pelo tempo necessário à finalização dos trabalhos. Desta forma, a sessão será considerada encerrada às 18h00 do dia 24/08/2009, pelo Presidente e Secretária. Foi aprovado por unanimidade dos

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signatures at the bottom of the page]

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2009.

presentes o procedimento apresentado. O Presidente, então, declarou suspensão a sessão às 11h15 min. Reaberta às 11h50 min. para a leitura, aprovação e assinaturas. Foi lida e aprovada pelos presentes. O encerramento dar-se-á às 18h00 horas do dia 24/08/2009.



Pe. José Hacada
Pe. José Hacada
Presidente

José Grigor Ribeiro
José Grigor Ribeiro

Slauka Maistrovicz
Slauka Maistrovicz

Daniel Barski
Daniel Barski

Orestes Bobeki
Orestes Bobeki

José Davidoski
José Davidoski

Eugenio Zaluzny
Eugenio Zaluzny

Gregorio Popovicz
Gregorio Popovicz

Irenário Borochock
Irenário Borochock

Jaroslau Kozan
Jaroslau Kozan

Jorge Podolan
Jorge Podolan

Julia Istak Popadiuk
Julia Istak Popadiuk

Leonardo Valigura
Leonardo Valigura

Maria Bailak
Maria Bailak

Nicolau Brecafo
Nicolau Brecafo

Eli Holak Zaccarelli
Eli Holak Zaccarelli
Secretária

Waldomiro Popadiuk
Waldomiro Popadiuk

Nelson Arnaldo Kowalski
Nelson Arnaldo Kowalski

Jossafat Devofany
Jossafat Devofany

Paulo Volantchuk
Paulo Volantchuk

Cristina Sessak Ribeiro
Cristina Sessak Ribeiro

Francisca Novicki
Francisca Novicki

Igor Balan
Igor Balan

Izidoro Orathes
Izidoro Orathes

João Treuk
João Treuk

José Holak
José Holak

Laura Humeniuk
Laura Humeniuk

Marcos Istak
Marcos Istak

Maria Goreti Istak
Maria Goreti Istak

Pedro Barrabacz
Pedro Barrabacz

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2009.

[Handwritten Signature]
Pedro Kowalski
[Handwritten Signature]
Severino Istak
[Handwritten Signature]
Teodosio Davidoski
[Handwritten Signature]
Valdomira Taras
[Handwritten Signature]
Vera Kloczak

[Handwritten Signature]
Romão Sessak
[Handwritten Signature]
Taissa Sessak Ribeiro
[Handwritten Signature]
Teodorio Olanezuki
[Handwritten Signature]
Valdomiro Jarenko
[Handwritten Signature]
Voldimir Mirão Maistrovich

Encerrada a sessão, às 18h00min, em 24 de agosto de 2009.

Pe. José Hadada
Presidente

[Handwritten Signature]

Eli Holak Zaccarelli
Secretária

[Handwritten Signature]

FIRMA



SERVICÓ NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe às(s) firma(s) de:
[F]E1K4t9J - JOSE HADADA
[F]E1Jdrf9J - ELI HOLAK ZACCARELLI
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
Apucarana, 03 de Setembro de 2009

[Handwritten Signature]

DENISE CAZURY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA



EDDO MARQUES
AUX. JURAMENTADO

[Handwritten] Cópia CPK 16296

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 994 livro A-18

O Referido é verdade e dou fe Apucarana, 08 de 09 de 09.

[Handwritten Signature]

Sonia D. A. M. da Silva
ESCREVENTE

ACEUA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA



Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, às 10h45min, na sede da Associação na Rua Osório Ribas de Paula, nº 1534, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse, como membros da Diretoria: **Diretor Presidente: Pe. José Hadada**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente na rua Osório Ribas de Paula, nº 1534, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 2.281.784-SSP/PR e CPF nº 457.307.179-20; **Diretor Vice-Presidente: José Gilson Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Érico Veríssimo, nº 200, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.053.572-7-SSP/PR e CPF nº 107.311.649-20; **Secretária: Eli Holak Zaccarelli**, brasileira, casada, empresária, residente na rua Érico Veríssimo, 76, na cidade de Apucarana, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG 482.568-3-SSP/PR e CPF nº 002.803.809-68; **Tesoureiro: Waldomiro Popadiuk**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Guarapuava, nº 605, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 797.329-2-SSP/PR e CPF nº 277.705.169-00; **Diretora Cultural: Slauka Maistrovicz**, brasileira, solteira, administradora, residente na avenida Minas Gerais, nº 4100, na cidade de Apucarana, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 851.036-9-SSP/PR e CPF nº 437.499.309-49, com mandato para o período especial de dois anos, oito meses e sete dias de 24/08/2009 a 30/04/2012, até a eleição e posse dos substitutos, na Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do ano calendário de 2011, no ano 2012, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**. Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que os impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 23 de agosto de 2009.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Pe. José Hadada

Eli Holak Zaccarelli

RECONHECIMENTO
NO VERSO

José Gilson Ribeiro

Waldomiro Popadiuk

Slauka Maistrovicz



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e nove, às 10h45min, na sede da Associação na Rua Osório Ribas de Paula, nº 1534, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse, como membros do **Conselho Fiscal: Nelson Arnaldo Kowalski**, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Pitanga, nº 99, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº 730409-9-SSP/PR e CPF nº 086.998.799-20; **Daniel Blanski**, brasileiro, casado, médico, residente na rua Rodrigues Alves, nº 271, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 766.147-9 SSP/PR e CPF nº 059.327.939-53, e **Jossafat Devorany**, brasileiro, casado, aposentado, residente na rua Ney Amintas de Barros Braga, nº 70, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil nº RG 1.449.236-4, SSP/PR e CPF nº 188.215.109-72; Os eleitos exercerão as suas funções para o primeiro mandato de 24/08/2009 até 30/04/2010; até a eleição e posse dos substitutos, na Assembléia Geral Ordinária que se fizer realizar no ano de 2010, no primeiro quadrimestre, ficando investidos nas funções que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto Social mediante a assinatura no presente **TERMO DE POSSE**.

Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que os impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 23 de agosto de 2009.

Nelson Arnaldo Kowalski
Nelson Arnaldo Kowalski

Daniel Blanski
Daniel Blanski

Jossafat Devorany
Jossafat Devorany

Cópia

CPK 16296

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Apresentado às.....hs. Reg. sob nº 994
Protº sob nº 20.315 Pg.....do Lv. A.18.de
Pg.....de Protº.....A REG. PES. JURÍDICAS
Em 08 de 09 de 09
que *[assinatura]*
OFICIAL

Sonia F. A. M. da Silva
ESCREVENTE

ACEUA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula nº 1534 - CEP nº 86800-140
Apucarana - Estado do Paraná



LISTA DE PRESENÇA - FUNDADORES

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - 23 DE AGOSTO DE 2008

nº	Nomes	Cidade	Assinaturas
01	Pe. José Hadada	Apucarana-PR	[Signature]
02	Cristina Sessak Ribeiro	Apucarana-PR	[Signature]
03	Daniel Blanski	Apucarana-PR	[Signature]
04	Eli Holak Zaccarelli	Apucarana-PR	[Signature]
05	Eugenio Zaluzny	Apucarana-PR	[Signature]
06	Francisca Novicki	Apucarana-PR	[Signature]
07	Gregório Popovicz	Apucarana-PR	[Signature]
08	Igor Balan	Apucarana-PR	[Signature]
09	Irenário Borochock	Apucarana-PR	[Signature]
10	Izidoro Orathes	Apucarana-PR	[Signature]
11	Jaroslaw Kozan	Apucarana-PR	[Signature]
12	João Treuk	Apucarana-PR	[Signature]
13	Jorge Podolan	Apucarana-PR	[Signature]
14	José Davidoski	Apucarana-PR	[Signature]
15	José Gilson Ribeiro	Apucarana-PR	[Signature]
16	José Holak	Apucarana-PR	[Signature]
17	Jossafat Devorany	Apucarana-PR	[Signature]
18	Julia Istak Popadiuk	Apucarana-PR	[Signature]
19	Laura Humeniuk	Apucarana-PR	[Signature]
20	Leonardo Valigura	Apucarana-PR	[Signature]
21	Marcos Istak	Apucarana-PR	[Signature]
22	Maria Bailak	Apucarana-PR	[Signature]
23	Maria Goreti Istak	Apucarana-PR	[Signature]
24	Nelson Arnaldo Kowalski	Apucarana-PR	[Signature]
25	Nicolau Brecailo	Apucarana-PR	[Signature]
26	Orestes Bobeki	Apucarana-PR	[Signature]
27	Paulo Volantchuk	Apucarana-PR	[Signature]
28	Pedro Barrabacz	Apucarana-PR	[Signature]
29	Pedro Kowalski	Apucarana-PR	[Signature]
30	Romão Sessak	Londrina-PR	[Signature]
31	Severino Istak	Apucarana-PR	[Signature]
32	Slauka Maistrovicz	Apucarana-PR	[Signature]
33	Taissa Sessak Ribeiro	Apucarana-PR	[Signature]
34	Teodosio Davidoski	Apucarana-PR	[Signature]
35	Teodozio Olanczulki	Apucarana-PR	[Signature]
36	Valdomira Taras	Apucarana-PR	[Signature]
37	Valdomiro Jarenko	Apucarana-PR	[Signature]
38	Vera Kloczak	Apucarana-PR	[Signature]
39	Voldimir Mirão Maistrovicz	Apucarana-PR	[Signature]
40	Waldemiro Popadiuk	Apucarana-PR	[Signature]

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º. A ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, **sem fins lucrativos**, com autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus bens e recursos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA tem sua sede, administração e foro na cidade de Apucarana, no estado do Paraná, na rua Osório Ribas de Paula, nº 1534, centro, CEP 86800-140, podendo estender as suas atividades e realizações em todo o estado do Paraná.

Art. 3º. Constituem finalidades da ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA:

I. Prioritariamente, na atividade da preservação e difusão da CULTURA UCRANIANA :

- a) Desenvolver atividades no âmbito da cultura, ensino da língua ucraniana, da arte das pêsankas, das danças folclóricas, dos bordados, da culinária ucraniana e demais atividades que visem o incentivo do conhecimento da etnia e estímulo aos jovens e crianças;
- b) Organizar e manter a **CASA MUSEU** com objetos e documentos relacionados à imigração e a história da cultura do povo Ucraniano;

II. Subsidiariamente, para alcançar os objetivos institucionais:

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- c) manter e desenvolver atividades de integração humana entre os indivíduos e à vida da comunidade, incentivando as manifestações artísticas: musicais, teatrais, folclóricas e outras ligadas aos costumes e cultura ucraniana, visando o aprimoramento pessoal e o estímulo às artes;
- d) manter e disponibilizar para visitação pública na **CASA MUSEU** todo material reunido ligado à história da imigração ucraniana, promover a divulgação e preservação da cultura Ucraniana;
- e) Firmar convênios com o poder público, com o setor privado ou com entidades congêneres: de caráter social, cultural ou artístico;
- f) Prestar serviços à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

Art. 4º. Sua duração é por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São considerados associados do **ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, denominado **Registro de Associado**, e que sejam aprovados pela Diretoria da instituição; mantenham em dia as suas contribuições mensais aprovadas pela assembléia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação.

- I. No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação entre os associados.
- II. A inscrição para a filiação e do registro de associado será gratuita.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



III. Com exceção dos associados fundadores, a admissão do associado das demais categorias será precedida da indicação de um associado fundador ou efetivo.

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. Os associados não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, no que dispõe o Inciso V do art. 46, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º. A associação manterá as seguintes categorias de associados:

a) Fundador:

A qualidade de associado **Fundador** é atribuída aos associados instituidores da associação. Essa qualidade é irrevogável e permanente.

b) Efetivo:

A qualidade de associado **Efetivo** será atribuída àquele que for admitido depois da data da fundação, mediante a indicação de um associado fundador ou efetivo, aprovado o seu ingresso pela Diretoria, e que se disponha a contribuir financeiramente na forma deliberada pela Assembléia Geral; limitado em 50 (cinquenta) pessoas físicas o número de associados efetivos; que preste fiel obediência a este estatuto e às deliberações da Assembléia.

c) Honorário:

A qualidade de associado **Honorário** será atribuída à pessoa estranha ao quadro social que prestar à comunidade serviços de alta relevância, a juízo da Diretoria ou da Assembléia, como homenagem por seus méritos cívicos e culturais.

d) Benemérito:

A qualidade de associado **Benemérito** será atribuída à pessoa estranha ao quadro social que prestar à associação serviços de alta relevância: ajuda moral, social e econômica, a critério da Diretoria ou da Assembléia.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



§ 1º. A qualidade de associado é intransmissível.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Os direitos, prerrogativas e vantagens especiais instituídas aos associados, de acordo com as categorias designadas no artigo anterior, no que dispõe o art. 55, da Lei nº 10.406/2002, são:

I – PRIVATIVOS:

1 – Dos associados Fundadores:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas;
- b) participar e votar nas Assembléias Gerais e participar das demais atividades da Associação;
- c) participar das realizações patrocinadas pela Associação;
- d) votar e ser votado para cargos da Diretoria Administrativa, de conformidade com as cláusulas estatutárias;
- e) requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembléia Geral;
- f) recorrer, quando necessário ou conveniente, à Assembléia geral nos assuntos que envolvam responsabilidade pessoal;
- g) receber as publicações e comunicações oficiais do “ACEUA” e das unidades mantidas;

2. – Dos associados Efetivos:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas, obedecidas as normas regulamentares;
- b) participar e votar nas Assembléias Gerais e participar das demais atividades da associação;
- c) participar das realizações patrocinadas pela associação;

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- d) votar e ser votado nos cargos eletivos da Diretoria Administrativa, de conformidade com as cláusulas estatutárias;
- e) requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembléia Geral;
- f) receber as publicações e comunicações oficiais do "ACEUA" e das unidades mantidas.

II. ESPECIAIS:

3 – Dos associados Honorários e Beneméritos:

- a) freqüentar as dependências da sede da associação e das unidades por ela mantidas, como convidados;
- b) participar das atividades festivas, culturais e artísticas da associação;
- c) participar das realizações e eventos patrocinados pela associação;
- d) receber as publicações do "ACEUA" e das unidades por ela mantidas.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º. São deveres dos associados, no âmbito de suas qualidades nas categorias em que foram admitidos e, relativamente, condizentes aos seus direitos:

- a) empenhar-se no aprimoramento das atividades institucionais, culturais, econômicas e políticas da associação, respeitando-a e fazendo-se respeitar;
- b) desempenhar com vontade e responsabilidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;
- c) tudo fazer, visando o progresso geral da associação;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto e as demais normas internas;

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- e) pagar, pontualmente, as contribuições administrativamente fixadas e aprovadas pela Assembléia Geral;
- f) comparecer às assembléias gerais, cooperar nos trabalhos e iniciativas determinadas por ela;
- g) colaborar no desenvolvimento das obras planejadas pela associação;
- h) zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- i) indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado à associação, quando praticado intencionalmente ou por negligência, apurado pela comissão para tal fim nomeada pela Diretoria;
- j) prestigiar e zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus funcionários e das unidades por ela mantidas;
- k) satisfazer os compromissos assumidos com a entidade;
- l) difundir os objetivos institucionais da associação.

Parágrafo único. O associado efetivo ficará com os direitos mencionados no artigo anterior suspensos, caso ocorra o atraso de três contribuições consecutivas ou alternadas, até a sua regularização.

- I. O associado efetivo poderá solicitar a transferência de categoria do quadro de associados Efetivos para o de Colaboradores, em razão de suspensão do pagamento da contribuição mensal para contribuição eventual ou colaborar no desenvolvimento de obras ou projetos sociais da associação;
- II. O associado efetivo poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento de sua inscrição no registro de associado e o respectivo pagamento da contribuição mensal à associação;
- III. A Diretoria poderá cancelar o registro de associado que, notificado à regularização de suas contribuições em atraso por mais de 06 meses, deixar de proceder ao pagamento no prazo estipulado.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9º. Poderão ser aplicadas ao associado, desde que incorra em infração do presente estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) desligamento;
- d) exclusão.

§ 1º. A penalidade de advertência é aplicada pelo Presidente da Diretoria administrativa ou, na sua falta, pelo seu substituto, e será em caráter reservado.

§ 2º. A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, segundo a gravidade de que se revestir a falta cometida, dela cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 3º. O associado efetivo penalizado por três vezes, poderá ser desligado do quadro de associados, a critério da Diretoria.

Art. 10. O associado cuja conduta moral, associativa ou pública seja reconhecida não ser conveniente à associação ou que nela tenha ingressado com declarado propósito de desvirtuá-la, poderá ser excluído de seu quadro associativo pela Diretoria ou pela Assembléia.

§ 1º. O associado excluído poderá oferecer defesa ao Conselho nomeado pela Assembléia, para essa finalidade específica, e composto de 03 (três) membros, associados, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação; caso não seja aceita, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação do indeferimento da defesa, para a primeira Assembléia Geral que se reunir, permanecendo o associado suspenso das atividades associativas até a decisão final.

§ 2º. O associado efetivo, temporariamente suspenso, não terá direito a voto, se a eleição ocorrer durante a vigência da suspensão.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 11. A Associação manterá um quadro ilimitado de colaboradores efetivos ou eventuais, formado por pessoas físicas ou jurídicas que, sem ostentar os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º. Entende-se como colaborador efetivo ou eventual, àquele que se inscreva para contribuir, respectivamente, de forma periódica ou eventual, com recursos financeiros, e/ou auxiliar, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da associação.

Art. 12. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos neste Estatuto e nos regulamentos internos:

- I. assistir às reuniões públicas e participar de cursos e outras atividades, como ouvinte: simpósios, palestras, etc. nas dependências da sede da instituição ou nas unidades mantidas pela **ACEUA**, conforme dispuser o Regimento Interno;
- II. receber as publicações do “**ACEUA**” e das unidades por ele mantidas;
- III. Participar de atividades especiais: festivas, culturais e artísticas da Associação, como convidado;
- IV. Participar de realizações e eventos especiais patrocinados pela Associação, como convidado.
- V. recolher a contribuição social para a qual se inscreveu, pontualmente;
- VI. participar à Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Associação poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após aprovação da

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



Diretoria, assegurado o direito de recurso à Assembléia Geral, cuja decisão se dará por maioria simples dos presentes.

- I. Dentre outros se reputa como conduta imoral, amoral ou incompatível:
 - a) improbidade pessoal ou administrativa, etc;
 - b) assédio sexual, sedução, etc;
 - c) estado de embriaguez constante com manifestações de mau comportamento que cause prejuízos no relacionamento social;
 - d) manifestações de comportamento inoportuno e/ou não compatível com os critérios da instituição.

CAPITULO VI

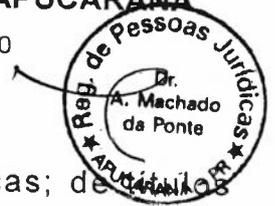
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 14. O Patrimônio da Associação é formado pelos bens móveis, imóveis e direitos, alienáveis e inalienáveis:

- I. móveis materiais:
 - a) móveis e utensílios, instalações, biblioteca, etc.;
 - b) outros que possui na sua constituição ou venha a possuir, no futuro, por compra, doação ou legado ou por outros meios legais.
- II. móveis imateriais e não fungíveis:
 - a) direitos de uso exclusivo do nome adotado como denominação da associação, mediante averbação no registro próprio, nos termos do Parágrafo único do art. 1155 e, subsidiariamente, no art. 1166, Lei nº 10.406/2002;
 - b) direitos sobre marcas e patentes e símbolos;
 - c) direitos da personalidade jurídica (art. 52, Lei nº 10406/2002, Código Civil);
 - d) direitos sobre o patrimônio histórico, cultural e artístico: acervo de obras de artes e obras culturais; de títulos

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



honoríficos; de distinções de ordem honoríficas; de títulos e certificações de qualificação, capacitação, reconhecimento e conferência de poderes ou créditos para exploração de cursos profissionalizantes ou não; uso de marcas, símbolos, ou outros atribuídos, cedidos ou concedidos à Associação ou às suas unidades: por pessoas físicas, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, ou, também, por sucessores do titular; por pessoas jurídicas de direito privado; pelo poder público da união, estado ou município, companhias mistas, estatais ou paraestatais; outros que possui na sua constituição ou venha a possuir, no futuro, por compra, atribuição, cessão ou concessão definitiva ou por prazo determinado ou, ainda, prazo legal; doação ou legado, ou por outros meios legais;

- III. bens imóveis, veículos, etc. e outros que sobrevierem, depois da constituição, a possuir por compra, doação ou legado, ou por outros meios legais.

Parágrafo único. Mediante prévia anuência da Diretoria a Associação poderá conceder o uso das instalações sob forma de locação, comodato ou promoção.

Art. 15. Os bens imóveis que a Associação possui ou vier a possuir não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta justificada da Diretoria, submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos aptos a votar, delegando poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

§ 1º. Não havendo quorum para a deliberação por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, será convocada nova Assembléia Geral que deliberará sobre a proposta justificada da Diretoria da operação mencionada no *caput* deste artigo, por maioria dos associados fundadores e efetivos presentes aptos a votar.

Art. 16. Os bens móveis materiais poderão ser alienados, trocados ou substituídos pela Diretoria Administrativa, nos interesses

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



da Associação, devendo proceder ao registro das operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os bens móveis imateriais e os não fungíveis passíveis de alienação ou transferência: por venda, troca ou permuta; ou por doação ou legado a outra entidade congênere ou ao município, no interesse da Associação, deverão, mediante proposta da Diretoria, ser submetida à Assembléia Geral, mediante aprovação por maioria simples de votos dos associados presentes aptos a votar; se aprovada, esta delegará poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

Art. 17. A aquisição de bens imóveis deverá ser autorizada pela Assembléia Geral, aprovada por maioria simples dos associados presentes e aptos a votar; a venda e a constituição de ônus reais, garantias reais e hipotecárias exigirá a aprovação por votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar na Assembléia Geral que autorizar a operação e suas condições.

CAPITULO VII

DO FUNDO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 18. A Associação terá o seu patrimônio representado pelo Fundo Social.

Parágrafo único. O Fundo Social será constituído pelo *superávit* em suas contas, decorrente do produto arrecadado das fontes de recursos mencionados no art. 18 e sua destinação na forma do art. 19, seguintes.

Art. 19. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. contribuições dos associados e colaboradores;
- II. subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III. auxílios pecuniários de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais; contratos de parcerias e convênios;

A handwritten signature in black ink, followed by the date "15/06". The signature is somewhat stylized and difficult to read.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- IV. subsídios pecuniários de empresas paraestatais e convênios ou parcerias;
- V. doações, legados e alugueres;
- VI. promoções artísticas e culturais;
- VII. receitas próprias de prestação de serviços e/ou vendas de artesanatos, etc.; de rendimentos de aplicações financeiras e/ou de outras rendas de atividades promocionais ou não.

Parágrafo único. Ficam desobrigados do pagamento de contribuição os associados Fundadores, Honorários e Beneméritos.

Art. 20. O produto arrecadado das receitas mencionadas no artigo anterior terá a seguinte destinação:

Parágrafo único. O produto arrecadado das contribuições dos associados efetivos, bem como: subvenções, subsídios, auxílios pecuniários, doações e outras receitas e rendimentos ou eventual resultado operacional, destinar-se-ão para cobrir despesas sociais da ASSOCIAÇÃO: sua manutenção e o desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, à implementação de novos projetos ou programas sociais, culturais ou educacionais, integralmente no território nacional.

Art. 21. A contribuição mensal do associado poderá ser apresentada para a cobrança mediante boleto bancário ou, mediante autorização escrita, para débito em conta bancária do associado.

Art. 22. A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, benefícios ou vantagens, sob qualquer título, decorrentes do *superávit* em suas contas em determinado exercício, destinando referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPITULO VIII

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. A Associação compor-se-á dos órgãos deliberativos:

I. Órgãos Deliberativos:

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Fiscal.

II. Gestão Administrativa

- a) Diretoria Administrativa

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24. A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados com direito a voto dentro de suas prerrogativas nas categorias a que pertencem, estabelecidas no artigo 7º.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) aprovar as contas da Diretoria Administrativa;
- b) eleger os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) destituir administradores;
- d) alterar o estatuto.

Art. 25. As Assembléias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;
- c) Solenes.

Parágrafo único. As deliberações a se referem às letras "a" e "b" do Parágrafo único do artigo anterior serão de competência da Assembléia Geral Ordinária, enquanto as que se referem às letras "c" e "d", serão de competência da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

A handwritten signature in black ink, appearing to be "G. P. S.", located at the bottom center of the page.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



Art. 26. A convocação de Assembléias Gerais será feita por meio de editais publicados com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, no jornal de circulação diária no município.

Art. 27. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes aptos a votar, não computados os em branco, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou na Lei que exijam maioria absoluta ou qualificada. Nas deliberações por maioria de votos dos presentes, se houver empate, será decidida pelo voto de qualidade do Presidente da Mesa.

Art. 28. As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- b) em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, exceto nas deliberações contidas nas letras "c" e "d" do parágrafo único do art. 23 deste Estatuto Social e no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/05/2005.

Art. 29. As Assembléias Gerais serão convocadas:

I – A Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária ou Solene será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente.

II – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- a) por iniciativa do Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;
- b) por solicitação do Conselho Fiscal;
- c) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser feita para deliberar sobre a matéria prevista neste Estatuto ou sobre a que der causa a mesma convocação, dentro de cinco dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria da Associação.

Art. 30. As Assembléias Gerais Solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem da Associação.

Art. 31. As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Administrativa e, na sua falta ou impedimento, por associado escolhido pelo Presidente da Assembléia.

CAPITULO X

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 32. A Diretoria Administrativa, eleita pela Assembléia Geral, será composta de 5 (cinco) membros, escolhidos entre os associados Fundadores e os Efetivos, com mandato de 3 (três) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros, designados:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Cultural.

Art. 33. À Diretoria Administrativa compete:

- a) Administrar a associação, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento pelos meios adequados, morais, legais e convenientes, bem como praticar todos os atos de administração necessários ao perfeito funcionamento da entidade e a consecução dos seus objetivos, inclusive constituir procuradores *ad-juditia* e *ad-negotia*.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) Convocar, nos termos estatutários, as Assembléias Gerais;
- d) Nomear e demitir empregados, bem como fixar os seus vencimentos, compatíveis com o mercado;
- e) Elaborar e manter o Regimento Interno e regulamentos das unidades da Associação, especialmente da CASA MUSEU;
- f) Prestar contas, anualmente, à Assembléia Geral até o quarto mês do exercício seguinte;
- g) Adquirir e/ou alienar bens imóveis; constituir ônus sobre imóveis; prestar garantias reais; avais e fianças em operações de interesse da associação, mediante aprovação e autorização da Assembléia Geral, observando as disposições estatutárias.

Art. 34. Ao **Presidente** compete, além das funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto.

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembléia Geral Ordinária, Extraordinária e Solene;
- c) fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;
- d) assinar as atas das sessões que presidir, os balanços, os relatórios e, juntamente com o Secretário, assinar a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- e) tomar as providências que julgar convenientes nos casos imprevistos e urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que vier a se realizar, de sua atitude;
- f) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando,

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



sempre em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de avais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembléia Geral, inclusive designar procuradores *ad-juditia* e *ad-negotia* em nome da associação;

- g) assinar os diplomas honoríficos, com o Secretário;
- h) assinar o Registro de Associados.

Art. 35. Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

Art. 36. Ao Secretário compete:

- a) secretariar as assembleias gerais, redigir e ler as respectivas atas;
- b) organizar e orientar os serviços e a manutenção dos arquivos da Secretaria;
- c) redigir editais e avisos;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- e) assinar os diplomas honoríficos, com o Presidente;
- f) designar, com a aprovação do Diretor Presidente, auxiliar para o serviço de secretaria;

Art. 37. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais de Tesouraria;
- b) ter sob a sua responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito da Associação;
- c) ter sob o seu controle as Receitas e Despesas da Associação, por si ou por seu preposto;

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- d) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Presidente**, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de avais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembléia Geral; firmar convênios e, inclusive, designar procuradores *ad-juditia* e *ad-negotia* em nome da associação;
- e) recolher ao estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
- f) superintender os serviços de escrituração e contabilidade da Associação;
- g) fornecer ao Diretor Presidente o balanço mensal e o inventário a ser incorporado ao relatório geral;

Art. 38. Ao Diretor Cultural compete:

- a) organizar e desenvolver todas as atividades relacionadas a Cultura Ucraniana previstas nos objetivos **ACEUA**;
- b) organizar e superintender a manutenção da **CASA MUSEU**, onde serão preservados e expostos objetos e documentos relacionados a imigração e a história da cultura do povo Ucraniano;
- c) fazer cumprir o regulamento da **CASA MUSEU** para a sua manutenção e à visitação pública.

Art. 38. A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes da Diretoria Administrativa nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39. O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e respectivos suplentes, associados ou não, residentes no

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, podendo ser reeleitos.

I. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis impedidos por lei especial, enumerados no § 1º do art. 1011, da Lei nº 10406/2001, aplicada subsidiariamente às associações: a) os associados fundadores; b) os associados beneméritos e os honorários.

II. Não podem fazer parte do conselho fiscal os membros da Diretoria Administrativa, os funcionários da associação ou de unidades por ela mantidas, o cônjuge dos administradores ou parentes destes até o terceiro grau.

III. A função de membro do conselho fiscal é indelegável.

§ 1º. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere; no que couberem, as disposições aplicadas às demais pessoas jurídicas de direito privado, nos termos dos artigos 1066 a 1070 da Lei nº 10406/2001.

§ 2º. Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de suas designações.

§ 3º. A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes do Conselho Fiscal, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão, pessoalmente nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 41. É expressamente proibida, em qualquer dependência da Associação:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A. Machado da Ponte".

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- a) manifestação de caráter político;
- b) disputas que impliquem em perda financeira aos associados.

Art. 42. O Regimento Interno da associação definirá a estrutura, a competência e as atribuições não estabelecidas neste Estatuto.

§ 1º. Cada unidade criada sob a mantença da associação terá seu regimento e regulamentos próprios, atendendo às exigências para o bom funcionamento e consecução dos seus objetivos, devendo cumprir fielmente às determinações estatutárias e legislação pertinente.

§ 2º. Cada unidade criada terá o seu corpo diretivo e administração própria, sob contratação, designados para as funções próprias de cada cargo pela Diretoria Administrativa da associação e por ela orientados.

§ 3º. O associado efetivo da associação poderá, sob contratação ou não, ser designado para o desempenho de funções administrativas, técnicas ou profissionais no corpo diretivo e/ou administrativo de unidade, desde que não participe da Diretoria ou órgãos da administração da associação.

Art. 43. O ano civil da Associação iniciar-se-á dia primeiro de janeiro e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 44. Os princípios contábeis a serem adotados pela Associação, para os registros dos fatos contábeis serão pelo regime de caixa, salvo alterações ou exigências da legislação fiscal determinem uso de regime diferente; ainda, ressalvado o direito da adoção do regime de competência, se permitida pela legislação a opção, e for de conveniência para a associação.

Art. 45. Este Estatuto será reformado por proposição da Diretoria Administrativa e a aprovação da Assembléia Geral, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 46. A Diretoria Administrativa adotará como data de comemoração do aniversário a data da fundação do ACEUA –

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA, dia
24 de agosto de 2009.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 47. Por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a Associação ser dissolvida, mediante aprovação prévia de no mínimo três quarto (3/4) dos associados Fundadores e associados Efetivos.

Parágrafo único. Concretizada a dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido representado pelo fundo social e constituído pelo seu próprio *superávit* financeiro, será destinado para a **MITRA DO BISPADO CATÓLICO DE RITO UCRANIANO**, com sede em Curitiba, estado do Paraná, ou de acordo com a resolução da própria Assembléia Geral de Dissolução, nos termos do *caput* do art. 61 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, à entidade congênere, registrada no CNAS, ou a instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad-referendum* da Assembléia Geral.

Art. 49. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

CAPITULO XV

DOS FUNDADORES

Art. 50. São considerados sócios fundadores da Associação os ASSOCIADOS participantes da assembléia de fundação e relacionados

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



no Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24/08/2009:

- 01 **Pe José Hadada** - portador da RG.-2.281.784-1 – SSP-PR, CPF nº 457.307.179-20, residente na rua Osório Ribas de Paula nº 1534, Apucarana, Paraná.
- 02 **Cristina Sessak Ribeiro** – portadora da RG.-837.270-5, SSP-PR, CPF nº 007.851.559-06, residente na rua Érico Veríssimo 200, Apucarana, Paraná.
- 03 **Daniel Blanski** – portador da RG.-766.147-9, SSP-PR, CPF nº 059.327.939-53, residente na rua Rodrigues Alves nº 271, Apucarana, Paraná.
- 04 **Eli Holak Zaccarelli** – portadora da RG.-482.568, SSP-PR, CPF nº 002.803.809-68, residente na rua Érico Veríssimo nº 76, Apucarana, Paraná.
- 05 **Eugenio Zaluzny** – portador da RG.-3.346.506-8, SSP-PR, CPF nº 457.570.709-00, residente na rua Sadamoto Kurahashi nº 357, Apucarana, Paraná.
- 06 **Francisca Novicki** – portadora da RG.-2.108.458, SSP-PR, CPF nº 934.924.309-10, residente na rua Haiti nº 232, Apucarana, Paraná.
- 07 **Gregório Popovicz** – portador da RG.-818.720-7, CPF nº 117.637.879-15, residente na rua José Marchiori nº 162, Apucarana, Paraná.
- 08 **Igor Balan** – portador da RG.-458.659-0, SSP-PR, CPF nº 176.932.179-91, residente na rua Ibaté nº 60, Apucarana, Paraná.
- 09 **Irenário Borochock** – portador da RG.-2.151.729-1, SSP-PR, CPF nº 389.912.689-00, residente na rua Jurema nº 500, Apucarana, Paraná.
- 10 **Izidoro Orathes** – portador da RG.-573.566, SSP-PR, CPF nº 106.836.239-15, residente na rua Uirapuru nº 1290, Apucarana, Paraná.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- 11 **Jaroslau Kozan** – portador da RG.-604.329, SSP-PR, CPF nº 024.938.709-30, residente na rua Franko nº 91, Apucarana, Paraná.
- 12 **João Treuk** – portador da RG.-450.996, SSP-PR, CPF nº 107.357.399-00, residente na rua Antonio Melnik nº 290, Apucarana, Paraná.
- 13 **Jorge Podolan** – portador da RG.-134.448, SSP-PR, CPF nº 003.989.779-68, residente na rua Maranhão nº 550, Apucarana, Paraná.
- 14 **José Davidoski** – portador da RG.-1.875.736, SSP-PR, CPF nº 188.125.039-34, residente na rua Vicente Celestino nº 220, Apucarana, Paraná.
- 15 **José Gilson Ribeiro** – portador da RG.-1.053.572-7, SSP-PR, CPF nº 107.311.649-20, residente na rua Érico Veríssimo nº 200, Apucarana, Paraná.
- 16 **José Holak** – portador da RG.-456.906, SSP-PR, CPF nº 004.626.759-04, residente na rua Miguel Simião nº 131, Apucarana, Paraná.
- 17 **Jossafat Devorany** – portador da RG.-1.449.236-4, SSP-PR, CPF nº 188.215.109-72, residente na rua Ney Amintas de Barros Braga nº 70, Apucarana, Paraná.
- 18 **Julia Istak Popadiuk** – portadora da RG.-902.545-6, SSP-PR, CPF nº 025.086.454-87, residente na rua Guarapuava nº 605, Apucarana, Paraná.
- 19 **Laura Humeniuk** – portadora da RG.-538.817, SSP-PR, CPF nº 953.722.459-72, residente na rua Ponta Grossa nº 1608, Apucarana, Paraná.
- 20 **Leonardo Valigura** – portadora da RG.-4.055.027-5, SSP-PR, CPF nº 011.048.109-72, residente na rua Haiti nº 140, Apucarana, Paraná.
- 21 **Marcos Istak** – portador da RG.-5.825.946-2, SSP-PR, CPF nº 017.872.649-47, residente na Travessa Carlos Krejanowski nº 1023, Apucarana, Paraná.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



- 22 **Maria Bailak** – portadora da RG.-348.361, SSP-PR, CPF nº 443.941.109-63, residente na rua Erasto Gaetner nº 632, Apucarana, Paraná.
- 23 **Maria Goreti Istak** – portadora da RG.-883.665, SSP-PR, CPF nº 202.622.219-34, residente na rua Guarapuava nº 605, Apucarana, Paraná.
- 24 **Nelson Arnaldo Kowalski** – portador da RG.-730.409-9, SSP-PR, CPF nº 086.998.799-20, residente na rua Pitangá nº 99, Apucarana, Paraná.
- 25 **Nicolau Brecailo** – portador da RG.-1.180.366-0, SSP-PR, CPF nº 160.948.839-34, residente na rua Jéferson Fernandes Boiça nº 131, Apucarana, Paraná.
- 26 **Orestes Bobeki** – Portador da RG.-2.154.992, SSP-PR, CPF nº 367.301.579-68, residente na rua Nova Ucrânia nº 373, Apucarana, Paraná.
- 27 **Paulo Volantchuk** – portador da RG.-2.281.767, SSP-PR, CPF nº 517.940.049-04, residente na rua Haiti nº 220, Apucarana, Paraná.
- 28 **Pedro Barrabacz** – portador da RG.-1.359.042, SSP-PR, CPF nº 323.852.779-72, residente na rua Joaquim Ferreira Sobrinho nº 55, Apucarana, Paraná.
- 29 **Pedro Kowalski** – portador da RG.-80.199-2, SSP-PR, CPF nº 107.255.129-20, residente na rua Renê Camargo de Azambuja nº 465, Apucarana, Paraná.
- 30 **Romão Sessak** – portador da RG.-91.825-3, SSP-PR, CPF nº 002.134.389-68, residente na rua Professor João Cândido nº 398, Londrina. Paraná.
- 31 **Severino Istak** – portador da RG.-322.202, SSP-PR, CPF nº 107.328.889-72, residente na rua Sebastiana Menegazzo nº 300, Apucarana, Paraná.
- 32 **Slauka Maistrovicz** – portadora da RG.-851.036-9, SSP-PR, CPF nº 437.499.309-49, residente na Avenida Minas Gerais nº 4100, Apucarana, Paraná.

ACEUA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICO-UCRANIANA DE APUCARANA

Rua Osório Ribas de Paula, 1534 – CEP nº 86.800-140
Apucarana – Estado do Paraná.



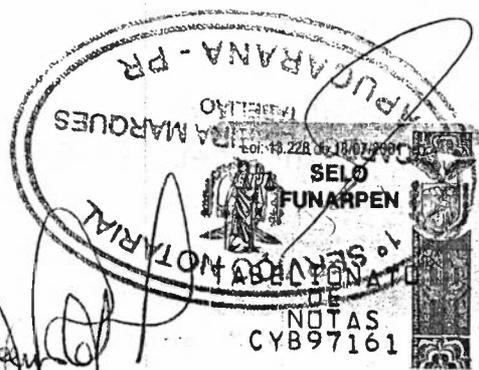
- 33 **Taissa Sessak Ribeiro** – portadora da RG.-6.617.590-1, SSP-PR, CPF nº 053.871.689-44, residente na rua Érico Veríssimo nº 200, Apucarana, Paraná.
- 34 **Teodosio Davidoski** – portador da RG.-3.483.384-2, SSP-PR, CPF nº 441.563.169-04, residente na rua Urânio nº 155, Apucarana, Paraná.
- 35 **Teodozio Olanczulki** – portador da RG.-025.088, SSP-PR, CPF nº 017.895.648-16, residente na rua Catarina Ponchio nº 116, Apucarana, Paraná.
- 36 **Valdomira Taras** – portadora da RG.-3.200.631-0, CPF nº 616.980.919-15, residente na rua Joaquim Marques Dias nº 181, Apucarana, Paraná.
- 37 **Valdomiro Jarenko** – portador da RG.-17.303.024, SSP-SP, CPF nº 117.798.869-72, residente na rua Paulo Frontin nº 463, Apucarana, Paraná.
- 38 **Vera Kloczak** – portadora da RG.-170.331, SSP-PR, CPF nº 717.139.649-53, residente na Avenida Governador Roberto da Silveira nº 1215, Apucarana, Paraná.
- 39 **Voldimir Mirão Maistrovicz** – portador da RG.-595.925, SSP-PR, CPF nº 028.920.149-72, residente na Praça Rui Barbosa nº 40, Apucarana, Paraná.
- 40 **Waldomiro Popadiuk** – portador da RG.-797.329-2, SSP-PR, CPF nº 277.705.169-00, residente na rua Guarapuava nº 605, Apucarana, Paraná.

Apucarana, 24 de agosto de 2009.

Pe. José Hadada
Pe. José Hadada
Presidente



Eli Holak Zaccarelli
Eli Holak Zaccarelli
Secretária



SERVÍCIO NOTARIAL DO 1.º OFÍCIO
APUCARANA - PARANÁ

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
EFT1K4st6J-JOSÉ HADADA, ...
EFT1Jdrf6J-ELI HOLAK ZACCARELLI, ...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho, ...
Apucarana, 03 de Setembro de 2009

Denise Cazumy Hirose
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

LEDO MARQUES
AUX. JURAMENTADO

Waldomiro Popadiuk
013 RR 44330



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra WALDOMIRO POPADIUK, filho de Wasil Popadiuk e Julia
Popadiuk, RG 797.329-2-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 23 DE NOVEMBRO DE 2.011


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS o/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra JOSE HADADA, filho de Basilio Hadada e Pelagia Mireski
Hadada, RG 2.281.784-1-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 23 DE NOVEMBRO DE 2.011


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

DECLARAÇÃO

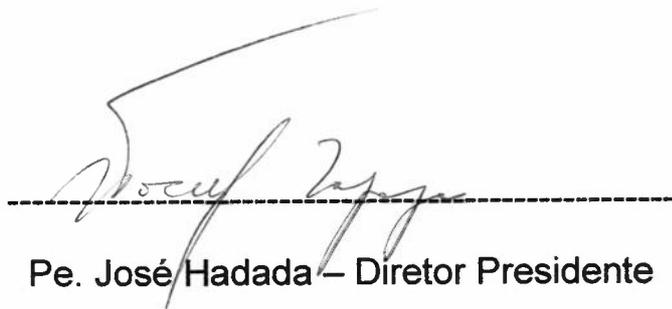
Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, de que a ACEUA: Associação Cultural Étnico-Ucraniana de Apucarana, fundada aos 23 de Agosto de 2009, inscrita sob o CNPJ N° 11.131.385/0001-42, desenvolve as suas atividades relacionadas á preservação e o incentivo da cultura ucraniana aos seus descendentes. A Associação não tem fins lucrativos.

Faz parte das atividades, o aprendizado da língua ucraniana, dos bordados, das pêsankas, da música e o aprendizado da culinária. As atividades são desenvolvidas por pessoas voluntárias, nem elas e nem as pessoas que compõem a diretoria são remuneradas por qualquer trabalho.

Sem nada mais a declarar, subscrevo-me,

Apucarana, aos 23 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,



Pe. José Hadada – Diretor Presidente

PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO

(Rito Ucraino - Católico)
Rua Osório Ribas de Paula, 1534 - Fone: (43)3422-9222
CEP - 86.800-140 - Apucarana - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, de que a ACEUA: Associação Cultural Étnico-Ucraniana de Apucarana, fundada aos 23 de Agosto de 2009, sob o CNPJ N° 11.131.385/0001-42, por não ter um espaço próprio, no momento está desenvolvendo as suas atividades no salão da Igreja Divino Espírito Santo, localizado à Rua Osório Ribas de Paula 1534.

Estas atividades são as reuniões, o incentivo á cultura ucraniana com o aprendizado da língua, dos bordados, das pêsankas, o aprendizado da culinária e demais atividades que visem preservar a tradição da cultura do povo ucraniano e seus descendentes.

Quando for edificada a Casa Museu, a ACEUA irá desenvolver as suas atividades a partir deste espaço.

Sem nada mais a declarar, subscrevo-me,

Apucarana, aos 23 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,



Jossafat Devorany- Tesoureiro Paroquial